



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....	1	23	52
Secretaria de Estado de Governo.....	3	26	52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		27	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	29	56
Secretaria de Estado de Educação.....	11	35	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	37	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		42	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	43	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	44	67
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		46	68
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	18	46	68
Secretaria de Estado da Mulher.....	18	47	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19	47	70
Secretaria de Estado de Comunicação.....			71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		48	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		48	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	19	49	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	20		73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20	50	74
Secretaria de Estado de Turismo.....			74
Defensoria Pública.....	22		
Tribunal de Contas.....	22		
Ineditorial.....			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.880, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, nos termos do Processo 00150-00006390/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere

este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.880, de 25 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01400845).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.880, de 25 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 43.881, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, *caput*, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETO:

Art. 1º DISPENSAR JOMAR MENDES GASPARY da Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos Membros Representantes dos Segurados, Participantes ou Beneficiários.

Art. 2º DESIGNAR FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos Membros Representantes dos Segurados, Participantes ou Beneficiários.

Art. 3º Os Membros Titulares e Suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho Fiscal do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido Conselho na forma dos Anexos I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
2	SUPLENTE	ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS,
PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	MARCELO CRUZ BORBA	SINDIRETA	1º MANDATO	17/08/2022	16/08/2025
	SUPLENTE	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINAFITE	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
2	TITULAR	ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	SINDICAL/DF	1º MANDATO	15/12/2020	14/12/2023
	SUPLENTE	FLÁVIA DE MORAIS MENDES	SINDAFIS	1º MANDATO	17/08/2022	16/08/2025

A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima () será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 43.882, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 101 do Ato das Disposições Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada, única e exclusivamente, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, na forma do § 1º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, a um e meio por cento da receita corrente líquida, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF.

§2º O Órgão Central de Contabilidade deve divulgar mensalmente o valor da receita corrente líquida apurada nos termos e para os fins do §1º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO SECEX Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R\$ 1.019.340,00 (um milhão dezentos e quarenta reais).

O Secretário-Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC, Considerando o art. 1º, inciso II da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022, Considerando o art. 43, do §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Considerando a alteração do PPA 2022-2023 de que trata a Resolução Conselho nº 05, de 07 de outubro de 2022, e

Considerando a instrução constante do processo SEL/DF nº 04029-00000115/2022-88, resolve: Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC crédito suplementar no valor de R\$ 1.019.340,00 (um milhão dezentos e quarenta reais), conforme Quadro II que acompanha esta Resolução.

§1º O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, de acordo com o Quadro I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Quadro I – ANULAÇÃO							
Programa de Trabalho	Descrição da Ação			Natureza	Fonte 170	Fonte 270	
04	122	0011	1030	Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	3.3.90.14	0,00	4.000,00
04	122	0011	1030	Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	3.3.90.39	0,00	346.000,00
04	130	0012	1028	Estudos para Implantação de Loteria do Brasil Central	3.3.90.35	0,00	401.620,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.14	720,00	1.704,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.30	1.800,00	4.261,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.32	370,00	869,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.35	76.530,00	180.984,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.39	70,00	171,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.40	70,00	171,00
Total por Fonte de recurso						79.560,00	939.780,00
TOTAL							1.019.340,00

Quadro II – SUPLEMENTAÇÃO							
Programa de Trabalho	Descrição da Ação			Natureza	Fonte 170	Fonte 270	
04	122	0011	1030	Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	3.3.90.35	79.560,00	939.780,00
Total por Fonte de recurso						79.560,00	939.780,00
TOTAL							1.019.340,00

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596